



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO III), e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	LOCALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	TIPO DE Plataforma Elevatória	Nº DE PARADAS / CAPACIDADE
1	Fórum Eleitoral de Salgueiro	Passageiros	Passageiros / Hidráulico	2 paradas 1 passageiros
MUNICÍPIO		LOCALIZAÇÃO		
SALGUEIRO/PE		Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C, - Centro		

ITEM	LOCALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MARCA	Nº DE PARADAS CAPACIDADE
1	Fórum Eleitoral de Petrolina	Passageiros	Plataforma Elevatória	2 paradas 1 passageiro
MUNICÍPIO		LOCALIZAÇÃO		
PETROLINA/PE		Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocê - CEP: 56306415		

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **ressalvadas as subcontratações para obras civis de adequações**, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

Observações:

Peças ou componentes deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela empresa interessada, devendo ser aplicadas automaticamente quando necessário, sem reembolso por parte do TRE/PE.

A licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos

bens da Administração. Caso haja substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

A licitante vencedora efetuará, anualmente e no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual na Plataforma Elevatória, expedindo **Relatório de Inspeção Anual (RIA)**, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico. O Relatório de Inspeção Anual com a respectiva ART deverá ser entregue ao **Contratante**, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

2. DADOS DOS EQUIPAMENTOS - SALGUEIRO

Os dados técnicos dos equipamentos foram fornecidos pela empresa responsável pela instalação da mesma.

PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA – (deslocamento de deficientes físicos).

Sistema de elevação: hidráulico da Fluhydro Systems, conforme normas brasileiras.

Especificação:

Percurso (piso a piso): no máximo 3,50m;
Paradas: 2 (semi-enterrado e térreo);
Capacidade de carga: mínimo de até 350 kg
Quantidade de passageiros: 1 cadeira de rodas;
Velocidade mínima: 6m/min.;
Velocidade máxima: 15m /min.
Quantidade de entradas: 01 para cada andar;
Tipo de entrada: frontal;
Estrutura: metálica com painéis de aço inox escovados;
Caixa de corrida (medidas aproximadas): 1,25m (largura) x 1,35m (profundidade);

Características da cabina:

Tamanho máximo da cabina:
Largura aproximada: 1,10m;
Comprimento (profundidade) aproximado: 1,10m;
Altura aproximada: 1,40m;
Tipo: plataforma para deficientes (deslocamento para deficientes físicos);

- Piso: antiderrapante;
- Porta da cabina: tipo cancela em aço inox escovado;

Botoeira da cabina: botoeira tipo MX, confeccionado em chapa de aço inoxidável escovado com alarme e luz de emergência;

Porta de pavimento: em eixo vertical, confeccionada em chapa de aço inox escovado, medindo no mínimo: 0,90m x 2,00m (pavimento semi-enterrado) e 0,90m x 2,00m (pavimento térreo); tipo de abertura: lateral;

Botoeiras de pavimento: botoeiras de pavimento modelo MX, confeccionadas em chapa de aço inox escovado;

Acabamento: chapa de aço inox.

Uso: tráfego baixo, edifício comercial com pouca altura, para deslocamento de deficiente físico.

Acionamento / comando:

Cilindros tipo "CEF";
Blocos lógicos;
Moto-bomba e reservatório;

DADOS DOS EQUIPAMENTOS - PETROLINA

Os dados técnicos dos equipamentos foram fornecidos pela empresa responsável pela instalação da mesma.

PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA -
(deslocamento de deficientes físicos).

Sistema de Elevação: Hidráulico, conforme normas ISO 9386 e NBR 9050

Especificação:

Percurso (piso a piso): no máximo 3,50m;

Paradas: 2 (semi-enterrado e térreo);

Capacidade de carga: mínimo de 250 kg

Quantidade de passageiros: 1 cadeira de rodas;

Velocidade mínima: 6m/min.;

Velocidade máxima: 12m /min.

Quantidade de entradas: 01 para cada andar;

Tipo de entrada: frontal;

Estrutura: metálica com painéis de aço inox escovados;

Caixa de corrida: 1,25m (largura) x 1,35m (profundidade);

Características da cabina:

Tamanho máximo da cabina:

Largura: 1,10m;

Comprimento (profundidade): 1,10m;

Altura: 2,10m;

Tipo: plataforma para deficientes (deslocamento para deficientes físicos);

- Piso: em chapa antiderrapante;

- Porta da cabina: tipo cancela em aço inox escovado;

Botoeira da cabina: botoeira tipo MX, confeccionado em chapa de aço inoxidável escovado com alarme e luz de emergência;

Porta de pavimento: em eixo vertical, confeccionada em chapa de aço inox escovado, medindo no mínimo: 0,90m x 2,00m (pavimento semi-enterrado) e 0,90m x 1,10m (pavimento térreo); tipo de abertura: lateral;

Botoeiras de pavimento: botoeiras de pavimento modelo MX, confeccionadas em chapa de aço inox escovado;

Acionamento / comando:

Central Oleodinâmica: central tipo HL 6000, pistão HL, $\square \frac{3}{4}$ ", 1 velocidade, pressostato de baixa histerese, kit arcada tipo 601 2:1 dbg – 700mm, controle de corrente, sistema indireto lateral, funcionamento suave, nivelado e emergência automática.

Quadro de Comando: quadro de comando automático, totalmente eletrônico, específico para plataforma elevatória hidráulica, com atuação simultânea no controle das portas da cabina e pavimento; renivelamento automático; led's para indicação de possíveis falhas no sistema da plataforma elevatória.

Motor: 2,60 Kw

Pistão: tipo HL

Atendimento: ACS D

Instalação: trifásica

Voltagem: 220 V

Botoeiras e indicadores:

Botoeira da cabina: com espelho em aço inox, alarme e luz de emergência;

Botoeira de pavimento: com espelho em aço inox escovado e botão de chamada;

Portas de pavimento:

Tipo de porta:

eixo vertical no térreo (semi-enterrado);

eixo vertical tipo meia porta no 1º pavimento (térreo);

Acabamento: chapa de aço.

Uso: tráfego baixo, edifício comercial com pouca altura, para deslocamento de deficiente físico.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Da Manutenção Preventiva:

3.1.1 Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento da Plataforma Elevatória, mantendo em perfeito estado de uso de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificado na **Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO III)**.

3.1.2 Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter o equipamento em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.

3.2 Da Manutenção Corretiva:

3.2.1 Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal da Plataforma Elevatória, recolocando em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;

3.2.2 A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;

3.2.3 A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do TRE/PE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato;

3.2.4 A licitante vencedora deverá manter um plantão de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento da Plataforma Elevatória, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte.

3.2.5 Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado, a Contratada deverá cuidar para que os prazos estipulados no **item 3.5** não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo.

3.2.5.1 Os relatórios das visitas para manutenções corretivas não concluídas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

3.3 Da Execução dos Serviços

3.3.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes na Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (**ANEXO III**).

3.3.2 Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade prevista para a execução do objeto licitado;

3.3.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnico devidamente habilitado, sob a responsabilidade do Engenheiro Mecânico detentor da ART apresentada na fase habilitatória da licitação.

3.3.4 As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade as ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

3.3.5 A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- obedecer rigorosamente às exigências aqui estabelecidas e em caso de divergências, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada;
- obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
- obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;
- obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e dos Municípios de Salgueiro e Petrolina;
- obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;
- as atividades da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

3.4 Dos materiais

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas.
- Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade dos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. As informações serão providenciadas pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou outros devidamente habilitados.

3.5 - DOS PRAZOS

3.5.1 - PRAZO DE ATENDIMENTO

- Os serviços de **manutenção corretiva** serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo ao prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para atender ao chamado tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação da Plataforma Elevatória.
- Em casos da Plataforma Elevatória parado, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do Contratante deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de **90 (noventa) minutos**, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, **24 (vinte e quatro) horas** por dia.
- Os prazos para atendimento das chamadas poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos ao TRE/PE, devendo constar na chamada o prazo acordado quando diferir do prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas.

- Revisão geral preventiva anual do equipamento deverá acontecer em data a ser programada de comum acordo entre a Contratada e o TRE/PE;

3.6 - DOS HORÁRIOS

- Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados obedecendo ao horário das 9h às 16h, no Fórum Eleitoral de Salgueiro e das 12h às 18h no Fórum Eleitoral de Petrolina de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

- Caso haja conveniência para a administração, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita do Contratante.

a) O horário normal de expediente do Fórum Eleitoral de Salgueiro é das 9h às 16h de segunda à sexta-feira e o horário do Fórum Eleitoral de Petrolina é das 12h às 18h de segunda à sexta-feira.

Os serviços de **manutenção** deverão ser executados obedecendo ao horário das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira, atendendo ao **item 3.5** (Prazo de Atendimento).

3.7 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Os serviços de manutenção serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao(s) gestor(es) do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal.

3.8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, mesmo após o término do contrato; e

- Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de, no mínimo, **12 (doze) meses**.

4 - CÓDIGO SIASG – DESCRIÇÃO DO ITEM

O serviço solicitado está cadastrado no Comprasnet, código BR sob n.º 000355-7 – Manutenção – Plataforma Elevatória, escadas rolantes, monta cargas/ plataforma/ escadas.

5 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do item 3 da tabela abaixo, R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

2017 – março a dezembro – 10 meses x R\$ 3.400,00 = R\$ 34.000,00

2018 – janeiro e fevereiro – 2 meses x R\$ 3.400,00 = R\$ 6.800,00

ITEM	MATERIAL	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instalado Fórum Eleitoral de Salgueiro	1.650,00	19.800,00
Valor Global para os serviços (A)			19.800,00

ITEM	MATERIAL	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instalado Fórum Eleitoral de Petrolina	1.750,00	21.000,00
Valor Global para os serviços (B)			21.000,00

ITEM	MATERIAL	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instaladas no fórum Eleitoral de Salgueiro (A) e Petrolina (B).	3.400,00	40.800,00
Valor Global dos serviços (A+B)			40.800,00

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.1 Constituem, ainda, obrigações do Contratante:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela Contratada;
- b) permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.
 - c.1) caberá aos gestores do Contrato:
 - c.1.1) registrar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
 - c.1.2) prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços.
 - d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção.

6.2 Na fiscalização e acompanhamento do Contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores, especialmente designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes do Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão n.º xx/14 - Eletrônico, bem como as oferecidas em sua proposta.

a) A licitante vencedora deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípuas da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

7.2 - Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos gestores do Contratante, obriga-se a Contratada a:

a) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

a.1) a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do Contratante.

b) submeter previamente à aprovação do gestor o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;

c) comunicar, formalmente, ao gestor do Contratante todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista em Contrato;

d) comunicar, formalmente, para concordância do gestor do Contratante todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

e) programar junto ao gestor do Contrato, sempre que possível, para os finais de semana, todos os trabalhos que requeiram a paralisação da plataforma elevatória de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do Contratante;

f) justificar e comunicar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação da plataforma elevatória em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

g) reportar-se ao gestor do Contratante, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los;

g.1) garantir, em quaisquer circunstâncias, que, para o cumprimento do alínea "g", a substituição de peças mecânicas, elétricas ou eletroeletrônicas e/ou suas reparações, serão suficientes para a recolocação da plataforma elevatória em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

h) refazer corretamente os serviços rejeitados devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;

h.1) A definição do prazo limite para realização das providências de que trata esta alínea ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços.

i) acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento do Contratante no local;

j) afastar, se exigido pelo Contratante, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

k) atender, antes da aceitação definitiva dos serviços, a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o Contratante, bem como demais pendências porventura existentes.

7.3 - Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

a) fornecer todas as peças, componentes e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto do Contrato, de acordo com as especificações técnicas e o disposto no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão n.º xx/14 – Eletrônico.

b) fornecer serviços e materiais sempre de primeira qualidade (classe "A") para as manutenções ou reparos. As peças substituídas deverão ser genuínas, originais dos fabricantes da plataforma elevatória, ou por eles aprovadas, podendo se exigir, em caso de dúvidas, a critério do Contratante, selos de qualidade, validade e garantias diretamente dos seus fabricantes, exceto itens obsoletos que serão substituídos por novos modelos aprovados pela Contratada e enviado orçamento para a aprovação do Contratante, logo após a aprovação do orçamento será providenciado o material a ser reposto, tornando-os solidários por consequências de suas aplicações. Não serão toleradas atitudes suspeitas ou relapsas;

c) informar por escrito, atendendo solicitação do gestor do Contratante, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outros aprovados pelos gestores do Contrato;

d) guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor, sem constrangimentos para o Contratante.

7.4 - Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

a) responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

a.1) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

b) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPI apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT/MtbE;

b.1) Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI. Eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins, etc deverão ter o laudo de aprovação da SRT/PE.

c) conservar todas as placas de sinalização e orientação existentes aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando;

d) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

e) sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente.

f) obedecer ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.5 - Em relação à documentação necessária para o início dos trabalhos, obriga-se a Contratada a:

a) providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregá-la à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, após validação do sistema eletrônico do CREA/PE, num prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do início da vigência do contrato.

a.1) caso haja substituição do referido profissional, a **Contratada** deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo engenheiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo **Contratante**. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

7.6 - Constituirão, ainda, obrigações da Contratada:

- a) responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos objeto do Contrato;
- b) executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto, programar seus serviços com o gestor do Contratante;
- c) executar os serviços obedecendo ao horário das 09h às 16h, no Fórum Eleitoral de Salgueiro e das 12h às 18h no Fórum Eleitoral de Petrolina, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, de modo a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades;
- c.1) Caso haja conveniência para a Administração, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita, assinada pelo gestor do Contrato e pelo chefe da Seção de Engenharia ou pelo Coordenador de Engenharia e Arquitetura do Contratante ou outro servidor designado pela Coordenadoria.
- c.2) O horário normal de trabalho do Contratante é de 09h às 16h no Fórum Eleitoral de Salgueiro e das 12h às 18h no Fórum Eleitoral de Petrolina, de segunda a sexta-feira;
- c.3) O período considerado como fora do horário normal de trabalho do Contratante corresponde ao intervalo das 16h01min às 08h59min do dia subsequente em Salgueiro e de 18h:01min às 11:59min do dia subsequente em Petrolina, bem como aos sábados, domingos e feriados.
- d) executar os serviços de manutenção preventiva conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, independente de solicitação do gestor do Contratante;
- e) proceder, na mesma ocasião da manutenção preventiva, testes, inspeções, regulagens, ajustes e os reparos necessários no local, a fim de proporcionar a plataforma elevatória um funcionamento eficiente, seguro e econômico. Quando a plataforma elevatória estiver paralisada, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato;
- f) Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, até o décimo dia do mês subsequente à manutenção. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência;
- g) responsabilizar-se pela garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos dos materiais aplicados pela Contratada no decorrer da execução do Contrato;
- h) responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo de execução previsto no Contrato;
- i) manter em seu estabelecimento uma equipe técnica em prontidão para atender, com presteza, em tempo não superior a 24 (vinte e quatro) horas qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente, ou de paralisação da plataforma elevatória;
- i.1) Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à Contratante, devendo constar na chamada o prazo acordado quando diferir do disposto nesta alínea.
- j) manter um plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado exclusivamente para atendimento de chamadas eventuais para normalização de que for considerado inadiável para o funcionamento da plataforma elevatória, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte;
- j.1) Nos casos em que haja pessoas presas ou retidas na cabina da plataforma elevatória, em quaisquer horários, o plantão de emergência deverá atuar com a maior presteza, devendo o atendimento ser imediato, não podendo ultrapassar o período de 90 (noventa) minutos.
- k) executar todas as tarefas com mão-de-obra especializada e qualificada para tal de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Edital, e recomendações do Contratante.
- l) recrutar, para execução dos serviços contratados de forma adequada, os funcionários necessários em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
- m) manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens do Contratante;
- m.1) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;
- n) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou os servidores do Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

x/m e.

- o) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;
- p) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça do Eleitoral, sem que isto se constitua vínculo empregatício com o Contratante;
- q) manter os locais de trabalho, casas de máquinas e equipamentos sempre limpos;
- r) Atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
- s) utilizar apenas peças e acessórios originais de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante, mantendo, por isso, um estoque permanente de peças de reposição para substituição imediata das peças defeituosas;
- t) executar as intervenções e revisões por meio de técnicos habilitados e treinados pelo fabricante dos equipamentos, sob a supervisão direta do Engenheiro Mecânico da CONTRATADA, designado na fase habilitatória da licitação, os quais deverão usar ferramentas e instrumentos de medição e aferição recomendados pelo fabricante;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Como quaisquer equipamentos eletromecânicos, plataformas elevatórias possuem peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente verificadas e, eventualmente, reparadas.

A plataforma elevatória de **Salgueiro** apresenta problemas técnicos que foram apontados em laudo de vistoria elaborado em 09/12/2013 (laudo em anexo).

Atualmente, o Fórum Eleitoral de Salgueiro não possui empresa para a realização de manutenção no equipamento, já no Fórum Eleitoral de Petrolina está sendo realizada a contratação emergencial de empresa para realizar manutenção no equipamento até dezembro de 2016.

Assim, diante da necessidade de manutenção dos referidos bens, faz-se necessário a contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas, visando facilitar o acesso das pessoas com dificuldades de locomoção entre o pavimento térreo e o 1º pavimento das edificações.

2. DA VISTORIA

2.1 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar a condição do equipamento e o local onde está instalado, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

2.1.1 - Para agendamento de vistorias contatar a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, no horário das 12h às 18h, de segunda a quinta-feira e das 08h às 14h na sexta-feira, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9312.

2.1.2 - Será de responsabilidade da Contratada os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada no **subitem 2.1**.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, deverá conter:

3.1.1 - o **PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, transporte, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, deslocamento e estada de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, entrega e recolhimento do material, certidões necessárias, registro da realização dos serviços no CREA (ARTs), e quaisquer outros custos inerentes ao objeto da contratação, observando-se o **preço máximo** estabelecido;

3.1.2 - o **prazo de garantia**, de no mínimo:

3.1.2.1 - **garantia do fabricante**, para os componentes substituídos, ou **12 (doze) meses** na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a contar do término da execução do serviço onde houve a substituição de componente;

3.1.2.2 - **90(noventa) dias**, pelos serviços prestados, quando incluir substituição de peças e componentes novos e originais, a contar do término da execução do serviço.

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.

3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.1.1.1 - O visto do CREA-PE será exigido do licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

4.1.2 - Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto do certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO
serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias .

JUSTIFICATIVA: A exigência objetiva garantir a capacidade da empresa contratada na execução dos serviços com grau de complexidade inerente, resultando na segurança da Administração para o perfeito funcionamento da plataforma elevatória.

4.1.3 - Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s), com formação em Engenharia Mecânica, possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO
serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória .

JUSTIFICATIVA: A exigência objetiva garantir a capacidade da empresa contratada na execução dos serviços com grau de complexidade inerente, resultando na segurança da Administração para o perfeito funcionamento da plataforma elevatória.

4.1.4 - comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo Crea, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no **subitem 4.1.3**;

4.1.4.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem 4.1.4** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

4.1.4.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

4.1.4.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

4.1.4.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o **subitem 4.1.4** será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

4.1.4.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

4.1.4.5.1 - quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no **subitem 4.1.4** por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no **subitem 4.1.3**, desde que aprovada pela Administração;

4.1.4.5.2 - caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo **TRE/PE**, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

4.2 - As certidões e atestados mencionados nos **subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3** será(ão) analisado(s) pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula.

5.2 - O preço global máximo admitido é o constante do Termo de Referência.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

Justificativa: O agrupamento das unidades administrativas do TRE/PE localizadas nos Polos 11 (Salgueiro) e 13 (Petrolina) em um único lote visa proporcionar ao tribunal uma economia de escala, quando das manutenções por uma única empresa. Lidar com o acompanhamento de único fornecedor reduz o custo administrativo de todo o processo de gestão/contratação. Ressalte-se, ainda, que a formação do lote tornará a contratação mais atrativa para as empresas, já que os municípios são distantes do Recife e relativamente próximos entre si. Acrescente-se, ainda, que no último pregão para contratação de empresa de manutenção da plataforma de Petrolina, nas duas datas marcadas para recebimento das propostas não houve interessados.

Diante do exposto, entende-se não ser tecnicamente, nem economicamente viável o parcelamento do objeto da demanda, devendo o objeto ser adjudicado a uma única empresa.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela Licitante vencedora, **mensalmente**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

7.1.1 - O pagamento mensal será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês, mediante a apresentação de Relatório Técnico Mensal solicitado pelo TRE/PE.

7.1.2 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, anexo à minuta do Contrato (**ANEXO I**), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

7.1.3 - O não atendimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS** e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e anexos.

7.1.4 - Ocorrerá, ainda, a **retenção ou glosa** no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS** anexo à minuta do Contrato (**ANEXO I**), ressalvada a regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de **1º de fevereiro de 2017** ou da data da publicação do seu extrato Diário Oficial da União, se posterior.

9. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento do Contrato, quando houver interesse da Administração, limitado a 60(sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12(doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

10. DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO

Será prevista a possibilidade de reajuste anual, bem como os acréscimos ou supressões dispostos no art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

11. DO PREÇO DO CONTRATO

11.1 - O valor global estimado para execução dos serviços, é de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, conforme preço médio pesquisado, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com Termo de Referência (**ANEXO I**).

11.2 - Quando houver necessidade de aplicação de peças ou componentes, cujos valores sejam superiores a duas vezes o valor mensal do Contrato, a **Contratada** deverá solicitar autorização do **Contratante**, e apresentar sua proposta para fornecimento das peças ou componentes, com todos os custos inclusos.

11.2.1 - O valor a ser reembolsado pelo **Contratante** será a diferença entre o valor das peças ou componentes propostos pela empresa **Contratada** e o valor mensal do Contrato, conforme a fórmula abaixo.

11.2.2 - Para recebimento do reembolso, a empresa **Contratada** deverá apresentar ao **Contratante** a nota fiscal de compra do produto e planilha detalhando os demais custos necessários para faturamento das peças ou componentes junto ao TRE/PE, todos devidamente comprovados, com a autorização da Administração, solicitada nos moldes do **subitem 11.2**.

Valor a ser reembolsado = Valor das peças – valor mensal do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores Claudia Castro Fernandes de Oliveira, gestora titular, e Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves, gestor substituto, lotados na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante - CEA.

Parágrafo Único - Os gestores deste Contrato deverão observar fielmente os conceitos, complementações, adequações e orientações constantes do Anexo Único da Instrução Normativa n.º 01/2011 deste Regional, que regulamenta o uso do Manual de Gestão de Contratos Administrativos no âmbito do TRE/PE

Cabe aos responsáveis pela gestão do Contrato:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas ao contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto desta contratação;
- notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.
- acompanhar e preencher mensalmente a lista mensal de imperfeições constante do **ANEXO I** do Contrato - Acordo de Nível de Serviço – ANS, de forma a permitir o pagamento a Contratada;
- atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à conclusão de cada serviço;
- solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações complementares sobre a presente contratação poderão ser obtidas pelo telefone nº (81) 3194-9347, 3194-9353 das 12h às 18h, de segunda a quinta-feira e das 08h às 14h na sexta-feira, ou pelos endereços: manutencao@tre-pe.jus.br e cea@tre-pe.jus.br.

14 – GARANTIA

A contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) seguro-garantia; c) fiança bancária.

15 - PENALIDADES

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o **TRE/PE** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

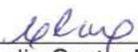
- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela proponente vencedora, a esta será aplicada **multa de até 1% (um por cento)** sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, **limitada a 2% (dois por cento)** do aludido valor;

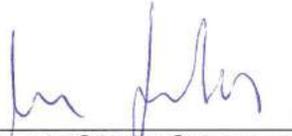
A aplicação das multas a que alude este termo de referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;

As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-PE.

Em: 03/11/16.



Claudia Castro Fernandes de Oliveira
Servidora da Unidade Demandante / Contratante



Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
Manutenção



Hélio Domingos Siqueira Santos
Chefe da SEENG

ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória.

INDICADOR Nº 1 - Prazo para atendimento de chamadas emergenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento da plataforma elevatória
Metas a cumprir	Para atendimento a chamado técnico, em casos de paralisação total da Plataforma Elevatória e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários - Até 24 (vinte e quatro) horas Para chamado técnico de urgência, nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e em casos de acidentes - Atender em até 90 (noventa) minutos
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura das chamadas
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente
Início de Vigência	Data da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Para atendimento maior que 24 horas descontar 3% (três por cento) do valor do pagamento mensal (no caso da paralisação total da plataforma elevatória). Para atendimento maior que 90 minutos descontar 3% (três por cento) do valor mensal do contrato (no caso de pessoas retidas).
Observações	Se as intervenções da contratada não resultar no funcionamento da Plataforma Elevatória não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

Handwritten signature and initials in blue ink.

INDICADO Nº 02 – Disponibilidade mensal do equipamento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a disponibilidade mensal de funcionamento do equipamento nos dias uteis durante o período de 8h00 as 20h00.
Meta a cumprir	Disponibilidade mensal de no mínimo 95,45% em funcionamento.
Critério de medição	Quantidade de horas mensais, acumulativas, em que o equipamento permaneceu parado.
Forma de acompanhamento	Através da verificação da abertura do chamado relatando a parada do equipamento e do horário de atendimento informado em documento expedido pela contrata.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Relação entre a diferença da hora final do atendimento ao chamado e a hora da parada do equipamento informada na abertura do SAC manutenção predial, acumuladas mensalmente, pelo total de horas úteis mensais, definidas em função do funcionamento entre as 8h00 e 20h00, nos dias em que o edifício fica em funcionamento.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Pelo não cumprimento da disponibilidade mensal estipulada, descontar do valor mensal contratado os percentuais da seguinte forma: - de 95,45% a ,90,90%, descontar 3% (três por cento) ; - abaixo de 90,90%, descontar 10% (dez por cento) .
Observações	Se as intervenções da contratada não resultar no funcionamento da Plataforma Elevatória não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

Handwritten signature and initials in blue ink, consisting of a large vertical stroke and a stylized signature to the right.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 73/15 – ELETRÔNICO

ANEXO II
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instalado Fórum Eleitoral de Salgueiro		
Valor Global para os serviços (A)			

ITEM	MATERIAL	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instalado Fórum Eleitoral de Petrolina		
Valor Global para os serviços (B)			

ITEM	MATERIAL	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instaladas no fórum Eleitoral de Salgueiro (A) e Petrolina (B).	xxxxx	xxxx
Valor Global dos serviços (A+B)			xxxxx

VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 12 MESES (A+B) =



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 73/15 – ELETRÔNICO

ANEXO III
PLANILHA DE SERVIÇOS - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS

Planilha de Serviços - Verificações Periódicas		
ITEM	DESCRIÇÃO	Periodicidade
1- CABINA		
1.1) Painel de Operação	Geral : a) verificar e eliminar arranhões e amassados ; b) verificar e substituir, se necessário, parafusos de fixação e setas de direção; c) verificar se os botões estão funcionando corretamente e substituir, se necessário, as etiquetas ou módulos dos mesmos.	M
1.2) Iluminação	a) Verificar o funcionamento das lâmpadas, a fixação do subteto ;	M
1.3) Frisos e piso	a) Verificar a fixação, a segurança e amassados; b) verificar a existência de placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica com dados da empresa responsável para contato, Modelo da Plataforma Elevatória e Capacidade e providenciar a reposição das mesmas, caso necessário;	M
1.4) Portas, Corrediças e Chave fim de curso	Portas de Cabina: a) verificar funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e efetuar reposições de parafusos e dobradiças. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento com a coluna. No caso de desalinhamento, deverão ser providenciados ajuste e prumagem das folhas de porta. Corrediças: a) pressionar a parte de baixo das portas, contra a	M

	soleira, para verificar folga excessiva e substituí-las, caso necessário. Chave fim de curso: a) verificar funcionamento, existência de ruídos, limpeza e fixação.	
1.5) Indicador	a) Verificar quebras, fixação, setas, segmentos queimados e substituí-los em caso de necessidade.	M
1.6) Comando Cabineiro	a) Verificar funcionamento do comando para manual ou automático,	M
2 - PAVIMENTO		
2.1) Botões e Indicadores	a) Verificar se o indicador está intacto e sua fixação, funcionamento das setas, segmentos, lâmpadas e botões de chamada e suas substituições, caso seja necessário.	M
2.2) Portas e Soleiras	a) Verificar fixação e amassados da soleira de pavimento, ferragens, ilhós (substituí-los, caso necessário); b) Limpar a parte interior da soleira de pavimento.	M
2.3) Aceleração, Desaceleração e Nivelamento	a) Verificar o nivelamento da Plataforma Elevatória em subida e descida e existência de ruídos. Com controle eletrônico de velocidade máx de = 10 mm (carga de 1 pessoa) .Efetuar os ajustes necessários . b) a aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada da Plataforma Elevatória.	M
2.4) Fechos Eletromecânicos	a) Verificar se há folgas com a Plataforma Elevatória nivelado e desnivelado; b) verificar a integridade física dos contatos elétricos, suportes e mola. Caso seja detectada alguma irregularidade nesses componentes, o pavimento deverá ser interditado e realizadas as substituições dos componentes defeituosos; c) verificar aterramento e efetuar as correções necessárias.	M
3 – PAINEL DE FORÇA E COMANDO		
3.1) Proteções e Conexões (painel de força)	a) Reapertar fiações em geral; b) verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolação e ao estado dos condutores; b) observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Em caso afirmativo, efetuar limpeza e, se necessário, substituições.	B
3.2) Chaves de força	a) Verificar condições dos fusíveis e seus engates. Os mesmos não podem estar curto-circuitados.	M

M. P.
X

3.3) Quadro de Comando	<p>a) Reapertar os bornes das fiações em geral;</p> <p>b) verificar desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos relés térmicos e conexões das chaves. Caso necessário, efetuar as substituições necessárias.</p> <p>c) verificar os módulos eletrônicos e unidades de potência;</p> <p>d) remover excesso de poeira com pincel.</p>	M
3.4) Bateria e fonte de luz de emergência	<p>a) Verificar o funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina);</p> <p>b) efetuar a medição da tensão nominal (12 V cc) e substituição necessária, caso o valor medido se encontre fora da tolerância (+ ou - 5%).</p>	M
3.5) Freio e contato	<p>a) Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato e condições das lonas e, caso necessário substituir o contato e as lonas;</p> <p>b) limpar e lubrificar os furos das articulações (proteger o flange);</p> <p>c) ajustar freio eletromecânico;</p> <p>d) verificar a regulagem do contato.</p>	M
3.6) Regulador de velocidade	<p>a) Verificar desgaste da polia (no regulador instantâneo o cabo não pode encostar no fundo do canal);</p> <p>b) verificar ruídos (com o carro em movimento);</p> <p>c) verificar o funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual);</p> <p>d) Limpar e lubrificar. (não lubrificar a borracha)</p>	B
4 -CAIXA DE CORRIDA		
4.1) Estrutura Geral	<p>a) Verificar ruídos e desgastes;</p> <p>b) lubrificação;</p> <p>c) efetuar limpeza.</p>	B
4.2) Limites Superiores	<p>a) Verificar limpeza, fixação e lubrificação. Caso necessário, providenciar substituições necessárias.</p>	M
5 – POÇO		
5.1) Poço	<p>a) Verificar estrutura;</p> <p>b) Efetuar limpeza.</p>	B

M.P.
x



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 73/15 – ELETRÔNICO

ANEXO IV
TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Ref.: Pregão n.º 73/15 - Eletrônico

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou o(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, __ de ____ de 2016

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE - CEA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 73/15 – ELETRÔNICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria do(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, __ de ____ de 2016

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Assunto: Solicitação de Orçamento Plataformas Elevatórias - Salgueiro e Petrolina

De: engenharia <engenharia@tre-pe.jus.br>

Data: 19/08/2016 15:13

Para: manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

BCC: perfilelevadoresltda@veloxmail.com.br, safeelevadores@ibest.com.br, universalsafeelevadores@gmail.com, sinergiaelevadores@hotmail.com, sinergiaelevadores@hotmail.com, FBrito@thyssenkruppelevadores.com.br, jbatista@thyssenkruppelevadores.com.br, wolk@wolk.com.br, paulolira@wollk.com.br, sulamericaelevadores@hotmail.com, elevadoresmaster@veloxmail.com.br, fcsf@ig.com.br, gildo.silva@otis.com, industrialelevadores@hotmail.com, contato@industrialelevadores.com.br, liderelevadores@ig.com.br, advanceelev@hotmail.com, megaelevadores@ig.com.br, suzy@industrialelevadores.com.br, dibasa@dibasaelevadores.com.br, advanceelev@hotmail.com, eletronelevadores@hotmail.com, konet@artpage.com.br

do: TRE-PE;

Prezados Senhores,

Vimos solicitar **proposta de orçamento** para manutenção de plataformas elevatórias nos Fóruns Eleitorais de **Salgueiro e Petrolina**, conforme o termo de referência em anexo.

LER ATENTAMENTE o Termo de Referência e laudo anexos, bem como todo o conteúdo desta mensagem, antes de nos enviar a proposta.

A Solicitação de Orçamento (termo de referência) anexa contém uma descrição detalhada sobre diversos aspectos de um contrato que eventualmente venha a ser firmado entre essa empresa/profissional e o TRE/PE.

Entretanto, por enquanto, é suficiente que a empresa nos envie **apenas a proposta de orçamento**.

Ressaltamos que o prazo limite para recebimento das propostas é o dia 25/08/2016.

Pedimos que nos deem algum retorno, mesmo que essa empresa não ofereça os serviços solicitados, ou não esteja interessada em prestá-los. Desde já, autorizamos que essa solicitação seja repassada para outra empresa ou profissional devidamente qualificados a prestar os serviços de que necessitamos.

Colocamo-nos à inteira disposição de Vossas Senhorias para o esclarecimento de qualquer dúvida através dos fones 3194.9353, 3194.9312 ou pelo endereço eletrônico manutencao@tre-pe.jus.br. Falar com Carlos Eduardo ou Claudia.

--

Atenciosamente

Claudia Castro Fernandes de Oliveira/Carlos Eduardo
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA/SA
Tel: (081)3194-9312 / 9347
manutencao@tre-pe.jus.br

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:
Laudo Plataforma Salgueiro
Termo de Referência manut das plataformas Elev. -Salgueiro e Petrolina 1

Anexos:

Laudo Plataforma Salgueiro.pdf	9,8MB
Termo de Referencia manut do elevador -Salgueiro e Petrolina 1.doc	270KB

**INDUSTRIAL
ELEVADORES****ORÇAMENTO MANUTENÇÃO**

CNPJ:
06.056.622/0001-18
Inscrição Estadual:
20.095.504-7

Cliente: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

End. Praça Augusto
Severo, 252 -
Ribeira - CEP
59012-380 -
Natal/RN

Item	Localização	Tipo	Valor Unitário	Quantidade	Valor Anual
1	Salgueiro	Plataforma/Hidráulica	1.500,00	12	18.000,00
2	Petrolina	Plataforma Elevatória	1.500,00	12	18.000,00
Valor Total					36.000,00

Contrato de manutenção preventiva e corretiva de duas plataformas elevatória no valor anual total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Natal, 24 de Agosto de 2016.

E-MAIL:
administrativo@industrial
elevadores.com.br

SITE:
www.industrialelevadores.com.br


Francisco de Assis Dantas
Diretor

Tel.: (84) 3202-7900
(84) 99981-1275



Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
SAC - Sistema de Acompanhamento de Chamados

ESPELHO DO CHAMADO

CHAMADO

Nº Chamado: 1522/2016

Status: em Atendimento

Solicitante: Edvan de Sá Feitosa Filho

Local: SEGEL-Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas

Telefone: 3194-9556

E-mail: segel@tre-pe.jus.br

Prioridade: Média

Técnico Responsável: Darlan Padrão Serrano

Data da Solicitação: 08/08/2016

Origem: Web

Compl. da Solicitação:

Data da Abertura: 08/08/2016

Data do 1º Atendimento: 08/08/2016

Data do Fechamento:

Descrição: Prezados Colegas,

Venho solicitar a abertura de ordem de serviço para verificação e conserto de tomadas elétricas e de ar condicionado da sala 02 de treinamento do QG Recife, as quais estão sem funcionar. Foi verificado por eletricista da Nova Engenharia que o problema provavelmente encontra-se em disjuntor que alimenta a rede deste ambiente.

Observação: 13h às 19h

HISTÓRICO DO CHAMADO

Data Operação	Técnico	Operação
08/08/2016 13:43:21		Abertura Web
08/08/2016 15:15:59	Darlan Padrão Serrano	Atendimento

Assunto: PROPOSTA TRIB. REG ELEITORAL / SALGUEIRO E PETROLINA
De: Comercial - Elevadores Versátil <comercial@elevadoresversatil.com.br>
Data: 21/10/2016 16:14
Para: manutencao@tre-pe.jus.br
CC: Marcos Santos - Elevadores Versátil <msantos@elevadoresversatil.com.br>

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, segue nossa proposta para manutenção de plataformas instaladas em Petrolina e Salgueiro.

Atenciosamente,

--


Anexos:

PROPOSTA TRE SALGUEIRO PLATAFORMA.pdf

353KB



Rua Paulino Câmara, 65
Santo Amaro, Recife - PE
CNPJ 15.026.942/0001-16
elevadoresversatil@gmail.com

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Conforme solicitado, segue nossa proposta, para prestação de serviços conforme abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO III), e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1) Uma (01) plataforma elevatória, tipo Passageiros/ Hidraulica, com 02 paradas, capacidade para 01 passageiro, instalada no Forum de Salgueiro/PE, na Rua Joaquim Sampaio, s/n – lote 5ª – Quadra C – Centro.
Valor Mensal: R\$1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Valor Anual ;R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

- 2) Uma (01) plataforma elevatória, tipo Passageiros, com 02 paradas, capacidade para 01 passageiro, instalada no Forum de Petrolina/PE, na Rua Dona Justina Freire, s/n, Vila Mocó

Valor Mensal: R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).
Valor Anual ;R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais).

VALOR TOTAL MENSAL: R\$3.200,00 (Tres mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Obs.: nos preços cotados na proposta estão inclusos todos os custos operacionais, despesas de viagem, seguro, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Recife, 21 de outubro de 2016

ELEVADORES VERSÁTIL / CNPJ 15.026.942/0001-16
Ara Correia Camelo

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento Plataformas Elevatórias - Salgueiro e Petrolina
De: "Comercial" <comercial@egselevadores.com.br>
Data: 07/10/2016 11:05
Para: <engenharia@tre-pe.jus.br>
CC: <alex.egs.adm@outlook.com>

Prezados, bom dia!

Segue em anexo orçamento,

Vanessa Gregório
Comercial - Licitações



Av. Jeórisio Monteiro, 124 - Centro - Vitória/ES,
Ed. Santa Mônica - CEP 29.018-002

Tel. fixo
• 55 27 3323-1307 / 3222-4892

Tel. móvel
• 55 27 99279-1709

f egselevadores
@egselevadores
www.egselevadores.com.br
comercial@egselevadores.com.br



Elevadores



Escadas

De: engenharia <engenharia@tre-pe.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 5 de outubro de 2016 18:22
Para: alex.egs.adm@outlook.com; atendimentope@egselevadores.com.br; manutencao
Assunto: Solicitação de Orçamento Plataformas Elevatórias - Salgueiro e Petrolina

do: TRE-PE;

Prezados Senhores,

Vimos solicitar **proposta de orçamento** para manutenção de plataformas elevatórias nos Fóruns Eleitorais de **Salgueiro e Petrolina**, conforme o termo de referência em anexo.

LER ATENTAMENTE o Termo de Referência e laudo anexos, bem como todo o conteúdo desta mensagem, antes de nos enviar a proposta.

A Solicitação de Orçamento (termo de referência) anexa contém uma descrição detalhada sobre diversos aspectos de um contrato que eventualmente venha a ser firmado entre essa empresa/profissional e o TRE/PE.

Entretanto, por enquanto, é suficiente que a empresa nos envie **apenas a proposta de orçamento**.

Ressaltamos que o prazo limite para recebimento das propostas é o dia **23/09/2016**.

Pedimos que nos deem algum retorno, mesmo que essa empresa não ofereça os serviços solicitados, ou não esteja interessada em prestá-los. Desde já, autorizamos que essa solicitação seja repassada para outra empresa ou profissional devidamente qualificados a prestar os serviços de

que necessitamos.

Colocamo-nos à inteira disposição de Vossas Senhorias para o esclarecimento de qualquer dúvida através dos fones 3194.9353, 3194.9312 ou pelo endereço eletrônico manutencao@tre-pe.jus.br. Falar com Carlos Eduardo ou Claudia.

--

Atenciosamente

Claudia Castro Fernandes de Oliveira

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA/SA

Tel: (081)3194-9312

manutencao@tre-pe.jus.br

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

Lauda Plataforma Salgueiro

Termo de Referência manut das plataformas Elev. -Salgueiro e Petrolina 1

Avast logo

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

Anexos:

142ORMN16 - TRE.pdf

116KB



REQUISITANTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PROPOSTA Nº 142/2016

ENDEREÇO:

A/C: Claudia Castro Fernandes de Oliveira

EMAIL: manutencao@tre-pe.jus.br

TELEFONE: (081)3194-9312

ELEVADOR:

MARCA/MODELO:

SERIAL:

Prezado(s) Senhor(es),

Pela presente, formulamos a Proposta Comercial, visando o acordo comercial entre as partes, conheça a seguir todas as especificações técnicas dos seus equipamentos e as condições comerciais oferecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNITÁRIO	MENSAL
1	para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços Fórum Eleitoral de Salgueiro Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C, - Centro E Fórum Eleitoral de Petrolina Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocê - CEP: 56306415	sv	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
				Total	R\$ 4.000,00

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO



EGS ELEVADORES LTDA
BANCO: 104 - CAIXA
AGÊNCIA: 0167
C/C: 8661-8
OP: 013
CNPJ: 05.379.701/0001-05

CONDIÇÕES GERAIS

- Tipo de contrato: Manutenção preventiva
- Peças de reposição: Sem cobertura
- Validade da proposta: 30 (quinze) dias
- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses
- Periodicidade dos serviços: Mensal;
- Atendimento técnico: Ilimitado com plantão 24h

Benefícios:

- > Seguro de responsabilidade civil
- > Engenheiros com registro no CREA
- > Equipe técnica qualificada
- > Supervisor técnico
- > Cumprimento das legislações
- > Licenciada pelos órgãos ambientais pertinentes

Observações gerais:



De acordo (Carimbar, assinar e datar):


Depto. Vendas

Nome:

Data: / /



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SETOR DE MANUTENÇÃO - MANUTENÇÃO CEA

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Resumo do Objeto

Renovação do Contrato nº 02/2017 de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias instaladas nos Fóruns Eleitorais de Salgueiro e Petrolina, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE e Elevadores Versátil Ltda.

2. Unidade Demandante

Seção de Engenharia/MANUTENÇÃO - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura -
Secretaria de Administração

3. Justificativa da Contratação

Atualmente, o Tribunal possui firmado com Elevadores Versátil Ltda o Contrato nº 02/2017 onde terá seu prazo de vigência expirado no dia 03/04/2018, sendo possível a sua prorrogação, limitado a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei de Licitações por se tratar de serviços executados de forma contínua.

A prorrogação do atual contrato assegura a continuidade no atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, visando facilitar o acesso das pessoas entre o pavimento térreo e o 1º pavimento dos Fóruns Eleitorais de Salgueiro e Petrolina. A manutenção periódica desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável constante e prolongar sua máxima vida útil. Com a demora para execução das manutenções os equipamentos do TRE/PE podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias.

A contratada foi consultada por e-mail's datados de 05/01/18 e 01/02/2018 (anexos), sobre o interesse em prorrogar o contrato por mais 12 (doze meses), até 03/04/2019. Em resposta, conforme e-mail de 01/02/18 a empresa manifesta o interesse em prorrogar o prazo de vigência mantendo as demais cláusulas contratuais e, após negociação da gestão contratual, a mesma abre mão da adequação financeira (reajuste) que está prevista em contrato na cláusula décima oitava. Também, após consulta desta Seção de Engenharia/MANUTENÇÃO à empresa Versátil, esta não aceitou baixar o valor mensal atual de R\$ 2.963,33 para R\$ 2.700,00, tendo em vista pesquisa de mercado de preços realizada (em anexo).

No intuito de subsidiar a decisão sobre a prorrogação, foi solicitado orçamentos para prestação dos serviços a empresas informadas abaixo:

Empresas que não apresentaram proposta:

BTA Elevadores (81 3048-6883)

Delta Elevadores (81 98807-9071/ 3074-0290)

Safe Elevadores (81 3040-4458)

Dibasa Elevadores (81 3428-6510)

EGS Elevadores (27 3323-1307/ 81 3037-3594/ 3034-5938)

Mega Elevadores (83 3243-1600/ 3225-8325)

Industrial Elevadores (84 98874-0073)

Wolk Elevadores (81 3271-6262)

AMG Orona Elevadores (81 30380898) - no momento não está atendendo plataformas

Acessplus Elevadores (81 3221-0941) - não tem interesse

Empresas que apresentaram propostas:

Golf Elevadores (81-34242187/ 99663-9647)

Elevadores Master (84 3212-1615)

Há de se ressaltar a dificuldade de se obter propostas para pesquisa de mercado, das 12 empresas consultadas apenas 2 apresentaram proposta.

Também foram realizadas consultas no site Painel de Preços do Ministério de Planejamento e Gestão (cópia anexa), no que não se obteve êxito em encontrar contratação de serviços compatíveis com o presente objeto.

Considerando o interesse da empresa Elevadores Versátil em renovar o contrato sem reajuste contratual, considerando que a empresa vem prestando bons serviços, considerando os custos que um novo processo licitatório, que certamente será mais oneroso para a Administração, submete-se, então, a análise superior para a renovação contratual com a referida empresa.

As propostas para prestação dos serviços objeto da demanda seguem na tabela abaixo:

	Preço mensal (R\$)	Preço Total (12 meses) R\$
Elevadores Versátil Ltda. (contrato atual)	2.963,33	35.559,96
Golf Elevadores	2.700,00	32.400,00
Elevadores Master	4.000,00	48.000,00

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A presente contratação está contemplada no Orçamento/2018.

Valor previsto para 2018: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Considerando o valor do contrato atual, fica previsto para **2018**: R\$ 26.669,97 (abril a dezembro) e para **2019**: R\$ 8.889,99 (janeiro a março)

Tendo em vista que o orçamento de 2018 teve uma previsão de R\$ 30.000,00 e que a contratação necessitará, em 2018, de R\$ 35.559,96 (12 x R\$ 2.963,33), solicito que seja efetuado o remanejamento do valor de R\$ 5.559,96 da despesa de conserto de geladeiras, frigobares, cafeteiras e microondas existente no plano de contratação de 2018.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

NÃO SE APLICA

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

NÃO SE APLICA

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

NÃO SE APLICA

6.1 CATSER

NÃO SE APLICA

7. Prazo da execução do serviço

NÃO SE APLICA

8. Local da execução do serviço

Os serviços serão executados nas unidades: Fórum Eleitoral de Salgueiro, rua Joaquim Sampaio s/n, lote 5A, quadra C, centro, Salgueiro-PE e Fórum Eleitoral de Petrolina, rua Justina Freire de Souza, s/n, Via Mocó, Petrolina-PE.

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

Vigência do contrato: 04/04/2018 a 31/03/2019, sendo admitida prorrogação contratual.

10. Adjudicação do objeto

NÃO SE APLICA

11. Critérios de Sustentabilidade

NÃO SE APLICA

12. Análise de Riscos

Risco	Risco:			
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2		
	Alta	3	Falhas no equipamento, desconforto aos usuários, possibilidade de comprometimento da segurança dos usuários e riscos de acidentes.	
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1			
	2			

13. Apoio ao procedimento de contratação

NÃO SE APLICA

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

Gestor Administrativo titular: Frederico Moreira Cavalcanti - CPF 032.076.818-08

Gestor Administrativo substituto: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves - CPF 861.765.874-68

15. Informações Complementares (se houver)

NÃO SE APLICA

16. Anexos

Declaração Art 4 - Resolução 156/2012 - CNJ; consulta 1 à empresa; consulta 2 à empresa; 1ª manifestação da empresa; 2ª manifestação da empresa; solicitação de declarações; declaração MENOR; declaração PARENTESCO; Termo de Referência; solicitações orçamentos, proposta GOLF, proposta MASTER, consulta PAINEL DE PREÇOS; consulta ao CADIN; consulta ao SICAF.

Recife, 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 16/02/2018, às 08:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MOREIRA CAVALCANTI, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 16/02/2018, às 08:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 16/02/2018, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0555274** e o código CRC **A377B32F**.

Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL 02/2017 - Plataformas Salgueiro e Petrolina
De: Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>
Data: 01/02/2018 09:15
Para: denize@elevadoresversatil.com.br, msantos@elevadoresversatil.com.br
CC: Manutenção <manutencao@tre-pe.jus.br>

À
Elevadores Versátil Ltda. ME

Ref. Renovação contratual - contrato 02/2017 - Manutenção de plataformas elevatórias Salgueiro e Petrolina

Tendo em vista o final da vigência do contrato em referência, **03/04/2018**, solicito o pronunciamento dessa empresa sobre o interesse na referida renovação.

Atenciosamente,

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Engenharia - SEENG
CEA/SA - TRE-PE - 31949314

Assunto: Fwd: RENOVAÇÃO CONTRATO 02/2017 - Manutenção plataformas SALGUEIRO E PETROLINA
De: Elevadores Versátil <elevadoresversatil@gmail.com>
Data: 09/02/2018 13:42
Para: Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>, manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Marcos Santos - Elevadores Versátil <msantos@elevadoresversatil.com.br>
Data: 9 de fevereiro de 2018 12:59
Assunto: Re: RENOVAÇÃO CONTRATO 02/2017 - Manutenção plataformas SALGUEIRO E PETROLINA
Para: Elevadores Versátil <elevadoresversatil@gmail.com>, frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br
Cc: manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>, Denize Oliveira - Elevadores Versátil <denize@elevadoresversatil.com.br>

Prezado Frederico, bom dia.

Lembro que esse contrato foi resultado de um Pregão Eletrônico, com disputa de preço e a Elevadores Versátil venceu com a oferta de menor preço, e recorro que essa empresa que está oferecendo essa proposta (com valor abaixo), não participou e nem participa de Licitações públicas.

Informo também que se trata de um contrato fora de perímetro, no qual temos bastante gastos com deslocamento e estadias dos técnicos que atendem esse contrato.

Vale lembrar que, na ocasião desse pregão, só participamos após diversas solicitações desse órgão, pois havia fracassado algumas vezes e não conseguíamos empresa nenhuma para a prestação de serviços nestes equipamentos.

Dessa forma, como falamos, por telefone, esse ano, por deferência especial, não repassaremos o alinhamento do IGP, como reza o contrato, porém não conseguiremos dar o abatimento solicitado.

Portanto a nossa posição será em manter o valor atual, por mais esse período

Atenciosamente e a disposição,

Marcos Santos
Gerente Comercial
Cel . 81 99832-7575

Em 9 de fevereiro de 2018 10:40, Elevadores Versátil <elevadoresversatil@gmail.com> escreveu:

Para conhecimento e providências.

Atte.

Denize Oliveira

----- Mensagem encaminhada -----

De: Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>
Data: 9 de fevereiro de 2018 10:32
Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATO 02/2017 - Manutenção plataformas SALGUEIRO E PETROLINA
Para: elevadoresversatil@gmail.com
Cc: Manutenção <manutencao@tre-pe.jus.br>, denize@elevadoresversatil.com.br

À
Elevadores Versátil Ltda. ME
De ordem,

Ref. **Renovação contratual** - Contrato 02/2017 - Manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias de Salgueiro e Petrolina
Valores atuais: R\$ 2.963,33

Tendo em vista a renovação contratual em referência, venho consultar essa empresa se é possível reduzir o valor mensal atual de R\$ 2.963,33 para R\$ 2.700,00, visto que, após uma pesquisa de mercado, visando aferir o valor atualmente pago no contrato, uma das empresas apresentou esse valor menor conforme proposta anexa.

À disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Engenharia - SEENG
CEA/SA - TRE-PE - 31949314

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the

individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

--



--



--





Rua Paulino Câmara, 65
Santo Amaro, 50100-320, Recife - PE
CNPJ 15.026.942/0001-16
elevadoresversatil@gmail.com

15.026.942/0001-16
ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME

Rua Paulino Câmara, Nº 65
Santo Amaro - Cep.: 50.100-320

RECIFE, PE

Recife, 05 de Janeiro de 2018.

Ao,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL –T.R.E/PE
Av. Governador Agamenon Magalhães, 1.160
Atte: Sr. Gestor do contrato

Ref.: Renovação do Contrato Nº 02/2017

Prezados (as)

Em referencia ao contrato nº 02/2017, que mantemos com o TRE/PE cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em plataformas elevatórias, incluindo o fornecimento de matérias, ferramentas, equipamentos e peças necessárias á prestação dos serviços nos fóruns eleitorais de Salgueiro e de Petrolina, cuja vigência encerrar-se-á no próximo dia 31/01/2018 informamos que temos interesse em renovar o referido contrato por mais 12(doze) meses, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato vigente.

Aproveitamos esse momento para solicitar a adequação financeira do contrato em assunto, de acordo com a cláusula décima oitava, tomando por base a variação do IGPM- Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.

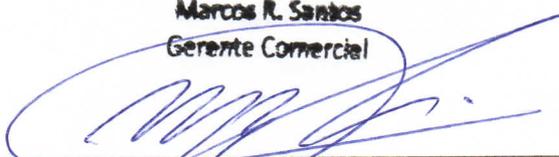
Antecipadamente agradecemos as providências necessárias para o atendimento desta solicitação

Atenciosamente,

Elevadores Versátil LTDA

Marcos R. Santos

Gerente Comercial


ELEVADORES VERSÁTIL LTDA-ME

Marcos Rogério dos Santos - CPF: 147.330.428-84

Função: Gerente Comercial

Para esclarecimento de duvidas e/ou aprovação, contatos fone: 3077-4345. Cel 9832-7575



Rua Paulino Câmara, 65
Santo Amaro, 50100-320, Recife - PE
CNPJ 15.026.942/0001-16
elevadoresversatil@gmail.com

15.026.942/0001-16
ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME

Rua Paulino Câmara, Nº 65
Santo Amaro - Cep.: 50.100-320

RECIFE, PE

Recife, 01 de Fevereiro de 2018.

Ao,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL -T.R.E/PE
Av. Governador Agamenon Magalhães, 1.160
Atte: Sr. Gestor do contrato

Ref.: Renovação do Contrato Nº 02/2017

Prezados (as)

Em referencia ao contrato nº 02/2017, que mantemos com o TRE/PE cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em plataformas elevatórias, incluindo o fornecimento de matérias, ferramentas, equipamentos e peças necessárias á prestação dos serviços nos fóruns eleitorais de Salgueiro e de Petrolina, cuja vigência encerrar-se-á no próximo dia 03/04/2018 informamos que temos interesse em renovar o referido contrato por mais 12(doze) meses, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato vigente.

Aproveitamos esse momento para informar que; considerando o cenário financeiro atual do mercado, em carácter especial de comum acordo entre as partes (contratada e contratante) manteremos o valor vigente para adequação financeira do contrato em assunto.

Antecipadamente agradecemos as providências necessárias para o atendimento desta solicitação

Atenciosamente,

Elevadores Versátil LTDA

Marcos R. Santos

Gerente Comercial

ELEVADORES VERSÁTIL LTDA-ME

Marcos Rogério dos Santos - CPF: 147.330.428-84

Função: Gerente Comercial

Para esclarecimento de duvidas e/ou aprovação, contatos fone: 3077-4345. Cel 9832-7575

Assunto: Re: Modelos declarações - contrato 02/2017
De: Elevadores Versátil <elevadoresversatil@gmail.com>
Data: 09/02/2018 09:53
Para: Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>
CC: Manutenção <manutencao@tre-pe.jus.br>

Bom dia!

Fred, conforme solicitado seguem em anexo declarações de menor empregado e parentesco.

Atte
Denize Oliveira

Em 8 de fevereiro de 2018 13:37, Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br> escreveu:

À
Elevadores Versátil Ltda. ME
De ordem,

Ref. Renovação do Contrato 02/2017 - Manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias de Salgueiro e Petrolina

Solicito dessa empresa as declarações conforme os modelos anexos

Atenciosamente,

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Engenharia - SEENG
CEA/SA - TRE-PE - 31949314

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

--



Fone: (81) 3077-4345
E-mail: msantos@elevadoresversatil.com.br
elevadoresversatil@gmail.com
Site: www.elevadoresversatil.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Anexos:

DECLARAÇÃO EMPREGO MENOR- SALG - PETROL.pdf	144KB
DECLARAÇÃO PARENTESCO- salgueiro petrolina.pdf	140KB



Rua Paulino Câmara, 65
Santo Amaro, 50100-320, Recife – PE.
CNPJ 15.026.942/0001-16
elevadoresversatil@gmail.com

Ao,
Tribunal Regional Eleitoral – Salgueiro e Petrolina

DECLARAÇÃO
(art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

Elevadores Versátil LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.026.942/0001-16, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Recife, 09 de Fevereiro de 2018.

Elevadores Versátil LTDA

Marcos R. Santos

Gerente Comercial

Elevadores Versátil LTDA- CNPJ:15.026.942/0001-16

Marcos Rogério dos Santos

Cart. identidade nº.16. 776.885 SSP-SP

15.026.942/0001-16
ELEVADORES VERSÁTIL LTDA-ME

Rua Paulino Câmara, Nº 65
Santo Amaro - Cep.: 50.100-320

RECIFE-PE



Rua Paulino Câmara, 65
Santo Amaro, 50100-320, Recife – PE.
CNPJ 15.026.942/0001-16
elevadoresversatil@gmail.com

Ao,
Tribunal Regional Eleitoral – Salgueiro e Petrolina

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 09 de Fevereiro de 2018.

Elevadores Versátil LTDA

Marcos R. Santos
Gerente Comercial

Elevadores Versátil LTDA- CNPJ:15.026.942/0001-16

Marcos Rogério dos Santos
Cart. identidade nº. 16. 776.885 SSP-SP

15.026.942/0001-16
ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME
Rua Paulino Câmara, Nº 65
Santo Amaro - Cep.: 50.100-320
RECIFE - PE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

--

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente solicitação visa à pesquisa de preços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Planilha de Serviços - Verificações Periódicas.

ITEM	LOCALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	TIPO DE Plataforma Elevatória	Nº DE PARADAS / CAPACIDADE
1	Fórum Eleitoral de Salgueiro	Passageiros	Passageiros / Hidráulico	2 paradas 1 passageiros
MUNICÍPIO		LOCALIZAÇÃO		
SALGUEIRO/PE		Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C, - Centro		

ITEM	LOCALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MARCA	Nº DE PARADAS CAPACIDADE
2	Fórum Eleitoral de Petrolina	Passageiros	Plataforma Elevatória	2 paradas 1 passageiro
MUNICÍPIO		LOCALIZAÇÃO		
PETROLINA/PE		Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó - CEP: 56306415		

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **ressalvadas as subcontratações para obras civis de adequações**, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

Observações:

Peças ou componentes deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela empresa interessada, devendo ser aplicadas automaticamente quando necessário, sem reembolso por parte do TRE/PE.

A licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos

bens da Administração. Caso haja substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

A licitante vencedora efetuará, anualmente e no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual na Plataforma Elevatória, expedindo **Relatório de Inspeção Anual (RIA)**, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico. O Relatório de Inspeção Anual com a respectiva ART deverá ser entregue ao **Contratante**, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

2. DADOS DOS EQUIPAMENTOS - SALGUEIRO

Os dados técnicos dos equipamentos foram fornecidos pela empresa responsável pela instalação da mesma.

<p>PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA – (deslocamento de deficientes físicos). Sistema de elevação: hidráulico da Fluhydro Systems, conforme normas brasileiras.</p> <p>Especificação:</p> <p>Percurso (piso a piso): no máximo 3,50m; Paradas: 2 (semi-enterrado e térreo); Capacidade de carga: mínimo de até 350 kg Quantidade de passageiros: 1 cadeira de rodas; Velocidade mínima: 6m/min.; Velocidade máxima: 15m /min. Quantidade de entradas: 01 para cada andar; Tipo de entrada: frontal; Estrutura: metálica com painéis de aço inox escovados; Caixa de corrida (medidas aproximadas): 1,25m (largura) x 1,35m (profundidade);</p> <p>Características da cabina:</p> <p>Tamanho máximo da cabina: Largura aproximada: 1,10m; Comprimento (profundidade) aproximado: 1,10m; Altura aproximada: 1,40m; Tipo: plataforma para deficientes (deslocamento para deficientes físicos);</p> <p>- Piso: antiderrapante; - Porta da cabina: tipo cancela em aço inox escovado;</p> <p>Botoeira da cabina: botoeira tipo MX, confeccionado em chapa de aço inoxidável escovado com alarme e luz de emergência;</p> <p>Porta de pavimento: em eixo vertical, confeccionada em chapa de aço inox escovado, medindo no mínimo: 0,90m x 2,00m (pavimento semi-enterrado) e 0,90m x 2,00m (pavimento térreo); tipo de abertura: lateral;</p> <p>Botoeiras de pavimento: botoeiras de pavimento modelo MX, confeccionadas em chapa de aço inox escovado;</p> <p>Acabamento: chapa de aço inox. Uso: tráfego baixo, edifício comercial com pouca altura, para deslocamento de deficiente físico.</p> <p>Acionamento / comando:</p> <p>Cilindros tipo “CEF” ; Blocos logicos; Moto-bomba e reservatório;</p>

DADOS DOS EQUIPAMENTOS - PETROLINA

Os dados técnicos dos equipamentos foram fornecidos pela empresa responsável pela instalação da mesma.

PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - (deslocamento de deficientes físicos).

Sistema de Elevação: Hidráulico, conforme normas ISO 9386 e NBR 9050

Especificação:

Percurso (piso a piso): no máximo 3,50m;

Paradas: 2 (semi-enterrado e térreo);

Capacidade de carga: mínimo de 250 kg

Quantidade de passageiros: 1 cadeira de rodas;

Velocidade mínima: 6m/min.;

Velocidade máxima: 12m /min.

Quantidade de entradas: 01 para cada andar;

Tipo de entrada: frontal;

Estrutura: metálica com painéis de aço inox escovados;

Caixa de corrida: 1,25m (largura) x 1,35m (profundidade);

Características da cabina:

Tamanho máximo da cabina:

Largura: 1,10m;

Comprimento (profundidade): 1,10m;

Altura: 2,10m;

Tipo: plataforma para deficientes (deslocamento para deficientes físicos);

- Piso: em chapa antiderrapante;

- Porta da cabina: tipo cancela em aço inox escovado;

Botoeira da cabina: botoeira tipo MX, confeccionado em chapa de aço inoxidável escovado com alarme e luz de emergência;

Porta de pavimento: em eixo vertical, confeccionada em chapa de aço inox escovado, medindo no mínimo: 0,90m x 2,00m (pavimento semi-enterrado) e 0,90m x 1,10m (pavimento térreo); tipo de abertura: lateral;

Botoeiras de pavimento: botoeiras de pavimento modelo MX, confeccionadas em chapa de aço inox escovado;

Acionamento / comando:

Central Oleodinâmica: central tipo HL 6000, pistão HL, $\square^{3/4}$ ", 1 velocidade, pressostato de baixa histerese, kit arcada tipo 601 2:1 dbg – 700mm, controle de corrente, sistema indireto lateral, funcionamento suave, nivelado e emergência automática.

Quadro de Comando: quadro de comando automático, totalmente eletrônico, específico para plataforma elevatória hidráulica, com atuação simultânea no controle das portas da cabina e pavimento; renivelamento automático; led's para indicação de possíveis falhas no sistema da plataforma elevatória.

Motor: 2,60 Kw

Pistão: tipo HL

Atendimento: ACSD

Instalação: trifásica

Voltagem: 220 V

Botoeiras e indicadores:

Botoeira da cabina: com espelho em aço inox, alarme e luz de emergência;

Botoeira de pavimento: com espelho em aço inox escovado e botão de chamada;

Portas de pavimento:

Tipo de porta:

eixo vertical no térreo (semi-enterrado);

eixo vertical tipo meia porta no 1º pavimento (térreo);

Acabamento: chapa de aço.

Uso: tráfego baixo, edifício comercial com pouca altura, para deslocamento de deficiente físico.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Da Manutenção Preventiva:

3.1.1 Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento da Plataforma Elevatória, mantendo em perfeito estado de uso de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificado na **Planilha de Serviços - Verificações Periódicas**.

3.1.2 Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter o equipamento em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.

3.2 Da Manutenção Corretiva:

3.2.1 Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal da Plataforma Elevatória, recolocando em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;

3.2.2 A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;

3.2.3 A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do TRE/PE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato;

3.2.4 A licitante vencedora deverá manter um plantão de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento da Plataforma Elevatória, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte.

3.2.5 Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado, a Contratada deverá cuidar para que os prazos estipulados no **item 3.5** não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo.

3.2.5.1 Os relatórios das visitas para manutenções corretivas não concluídas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

3.3 Da Execução dos Serviços

3.3.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes na Planilha de Serviços - Verificações Periódicas.

3.3.2 Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade prevista para a execução do objeto licitado;

3.3.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnico devidamente habilitado, sob a responsabilidade do Engenheiro Mecânico detentor da ART apresentada na fase habilitatória da licitação.

3.3.4 As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade as ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

3.3.5 A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- obedecer rigorosamente às exigências aqui estabelecidas e em caso de divergências, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada;
- obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
- obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;
- obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e dos Municípios de Salgueiro e Petrolina;
- obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;
- as atividades da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

3.4 Dos materiais

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas.
- Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade dos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. As informações serão providenciadas pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou outros devidamente habilitados.

3.5 - DOS PRAZOS

3.5.1 - PRAZO DE ATENDIMENTO

- Os serviços de **manutenção corretiva** serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo ao prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para atender ao chamado tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação da Plataforma Elevatória.
- Em casos da Plataforma Elevatória parado, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do Contratante deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de **90 (noventa) minutos**, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, **24 (vinte e quatro) horas** por dia.
- Os prazos para atendimento das chamadas poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos ao TRE/PE, devendo constar na chamada o prazo acordado quando diferir do prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas.

- Revisão geral preventiva anual do equipamento deverá acontecer em data a ser programada de comum acordo entre a Contratada e o TRE/PE;

3.6 - DOS HORÁRIOS

- Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados obedecendo ao horário das 8h às 14h, no Fórum Eleitoral de Salgueiro e no Fórum Eleitoral de Petrolina de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

- Caso haja conveniência para a administração, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita do Contratante.

3.7 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Os serviços de manutenção serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao(s) gestor(es) do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal.

3.8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, mesmo após o término do contrato; e

- Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de, no mínimo, **12 (doze) meses**.

4 - CÓDIGO SIASG – DESCRIÇÃO DO ITEM

O serviço solicitado está cadastrado no Comprasnet, código BR sob n.º 000355-7 – Manutenção – Plataforma Elevatória, escadas rolantes, monta cargas/ plataforma/ escadas.

5 – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A proposta orçamentária para os serviços é o constante do item 3 da tabela abaixo, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	MATERIAL	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instalado Fórum Eleitoral de Salgueiro		
Valor Global para os serviços (A)			

ITEM	MATERIAL	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instalado Fórum Eleitoral de Petrolina		
Valor Global para os serviços (B)			

ITEM	MATERIAL	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instaladas no fórum Eleitoral de Salgueiro (A) e Petrolina (B).		
Valor Global dos serviços (A+B)			

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.1 Constituem, ainda, obrigações do Contratante:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela Contratada;
- b) permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.
 - c.1) caberá aos gestores do Contrato:
 - c.1.1) registrar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
 - c.1.2) prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços.
 - d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção.

6.2 Na fiscalização e acompanhamento do Contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores, especialmente designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes do Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como as oferecidas em sua proposta.

a) A licitante vencedora deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípuas da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

7.2 - Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos gestores do Contratante, obriga-se a Contratada a:

a) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

a.1) a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do Contratante.

b) submeter previamente à aprovação do gestor o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;

c) comunicar, formalmente, ao gestor do Contratante todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista em Contrato;

d) comunicar, formalmente, para concordância do gestor do Contratante todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

e) programar junto ao gestor do Contrato, sempre que possível, para os finais de semana, todos os trabalhos que requeiram a paralisação da plataforma elevatória de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do Contratante;

f) justificar e comunicar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação da plataforma elevatória em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

g) reportar-se ao gestor do Contratante, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los;

g.1) garantir, em quaisquer circunstâncias, que, para o cumprimento do alínea "g", a substituição de peças mecânicas, elétricas ou eletroeletrônicas e/ou suas reparações, serão suficientes para a recolocação da plataforma elevatória em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

h) refazer corretamente os serviços rejeitados devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;

h.1) A definição do prazo limite para realização das providências de que trata esta alínea ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços.

i) acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento do Contratante no local;

j) afastar, se exigido pelo Contratante, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

k) atender, antes da aceitação definitiva dos serviços, a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o Contratante, bem como demais pendências porventura existentes.

7.3 - Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

a) fornecer todas as peças, componentes e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações técnicas.

b) fornecer serviços e materiais sempre de primeira qualidade (classe "A") para as manutenções ou reparos. As peças substituídas deverão ser genuínas, originais dos fabricantes da plataforma

elevatória, ou por eles aprovadas, podendo se exigir, em caso de dúvidas, a critério do Contratante, selos de qualidade, validade e garantias diretamente dos seus fabricantes, exceto itens obsoletos que serão substituídos por novos modelos aprovados pela Contratada e enviado orçamento para a aprovação do Contratante, logo após a aprovação do orçamento será providenciado o material a ser repostado, tornando-os solidários por consequências de suas aplicações. Não serão toleradas atitudes suspeitas ou relapsas;

c) informar por escrito, atendendo solicitação do gestor do Contratante, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outros aprovados pelos gestores;

d) guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor, sem constrangimentos para o Contratante.

7.4 - Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

a) responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

a.1) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

b) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPI apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT/MtBE;

b.1) Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI. Eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins, etc deverão ter o laudo de aprovação da SRT/PE.

c) conservar todas as placas de sinalização e orientação existentes aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando;

d) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

e) sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente.

f) obedecer ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.5 - Em relação à documentação necessária para o início dos trabalhos, obriga-se a Contratada a:

a) providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregá-la à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, após validação do sistema eletrônico do CREA/PE, num prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do início da vigência do contrato.

a.1) caso haja substituição do referido profissional, a **Contratada** deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo engenheiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo **Contratante**. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

7.6 - Constituirão, ainda, obrigações da Contratada:

a) responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos objeto do Contrato;

- b) executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto, programar seus serviços com o gestor do Contratante;
- c) executar os serviços obedecendo ao horário das unidades. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, de modo a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades;
- c.1) Caso haja conveniência para a Administração, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita, assinada pelo gestor do Contrato e pelo chefe da Seção de Engenharia ou pelo Coordenador de Engenharia e Arquitetura do Contratante ou outro servidor designado pela Coordenadoria.
- d) executar os serviços de manutenção preventiva conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, independente de solicitação do gestor do Contratante;
- e) proceder, na mesma ocasião da manutenção preventiva, testes, inspeções, regulagens, ajustes e os reparos necessários no local, a fim de proporcionar a plataforma elevatória um funcionamento eficiente, seguro e econômico. Quando a plataforma elevatória estiver paralisada, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato;
- f) Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, até o décimo dia do mês subsequente à manutenção. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência;
- g) responsabilizar-se pela garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos dos materiais aplicados pela Contratada no decorrer da execução do Contrato;
- h) responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo de execução previsto no Contrato;
- i) manter em seu estabelecimento uma equipe técnica em prontidão para atender, com presteza, em tempo não superior a 24 (vinte e quatro) horas qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente, ou de paralisação da plataforma elevatória;
- i.1) Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à Contratante, devendo constar na chamada o prazo acordado quando diferir do disposto nesta alínea.
- j) manter um plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado exclusivamente para atendimento de chamadas eventuais para normalização de que for considerado inadiável para o funcionamento da plataforma elevatória, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte;
- j.1) Nos casos em que haja pessoas presas ou retidas na cabina da plataforma elevatória, em quaisquer horários, o plantão de emergência deverá atuar com a maior presteza, devendo o atendimento ser imediato, não podendo ultrapassar o período de 90 (noventa) minutos.
- k) executar todas as tarefas com mão-de-obra especializada e qualificada para tal de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto do Contratante.
- l) recrutar, para execução dos serviços contratados de forma adequada, os funcionários necessários em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
- m) manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens do Contratante;
- m.1) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;
- n) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou os servidores do Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;
- o) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;
- p) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça do Eleitoral, sem que isto se constitua vínculo empregatício com o Contratante;
- q) manter os locais de trabalho, casas de máquinas e equipamentos sempre limpos;

r) Atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

s) utilizar apenas peças e acessórios originais de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante, mantendo, por isso, um estoque permanente de peças de reposição para substituição imediata das peças defeituosas;

t) executar as intervenções e revisões por meio de técnicos habilitados e treinados pelo fabricante dos equipamentos, sob a supervisão direta do Engenheiro Mecânico da CONTRATADA, designado na fase habilitatória da licitação, os quais deverão usar ferramentas e instrumentos de medição e aferição recomendados pelo fabricante;

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone nºs (81) 3194-9347, 3194-9353 das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço manutencao@tre-pe.jus.br.

9 - PENALIDADES

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o **TRE/PE** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela proponente vencedora, a esta será aplicada **multa de até 1% (um por cento)** sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, **limitada a 2% (dois por cento)** do aludido valor;

A aplicação das multas a que alude este termo de referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;

As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-PE.

Recife, 16/01/2018.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória.

INDICADOR Nº 1 - Prazo para atendimento de chamadas emergenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento da plataforma elevatória
Metas a cumprir	Para atendimento a chamado técnico, em casos de paralisação total da Plataforma Elevatória e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários - Até 24 (vinte e quatro) horas Para chamado técnico de urgência, nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e em casos de acidentes - Atender em até 90 (noventa) minutos
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura das chamadas
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente
Início de Vigência	Data da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Para atendimento maior que 24 horas descontar 3% (três por cento) do valor do pagamento mensal (no caso da paralisação total da plataforma elevatória). Para atendimento maior que 90 minutos descontar 3% (três por cento) do valor mensal do contrato (no caso de pessoas retidas).
Observações	Se as intervenções da contratada não resultar no funcionamento da Plataforma Elevatória não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

INDICADO Nº 02 – Disponibilidade mensal do equipamento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a disponibilidade mensal de funcionamento do equipamento nos dias uteis durante o período de 8h00 as 20h00.
Meta a cumprir	Disponibilidade mensal de no mínimo 95,45% em funcionamento.
Critério de medição	Quantidade de horas mensais, acumulativas, em que o equipamento permaneceu parado.
Forma de acompanhamento	Através da verificação da abertura do chamado relatando a parada do equipamento e do horário de atendimento informado em documento expedido pela contrata.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Relação entre a diferença da hora final do atendimento ao chamado e a hora da parada do equipamento informada na abertura do SAC manutenção predial, acumuladas mensalmente, pelo total de horas úteis mensais, definidas em função do funcionamento entre as 8h00 e 20h00, nos dias em que o edifício fica em funcionamento.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Pelo não cumprimento da disponibilidade mensal estipulada, descontar do valor mensal contratado os percentuais da seguinte forma: - de 95,45% a ,90,90%, descontar 3% (três por cento) ; - abaixo de 90,90%, descontar 10% (dez por cento) .
Observações	Se as intervenções da contratada não resultar no funcionamento da Plataforma Elevatória não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instalado Fórum Eleitoral de Salgueiro		
Valor Global para os serviços (A)			

ITEM	MATERIAL	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instalado Fórum Eleitoral de Petrolina		
Valor Global para os serviços (B)			

ITEM	MATERIAL	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 meses) R\$
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instaladas no fórum Eleitoral de Salgueiro (A) e Petrolina (B).	xxxxx	xxxx
Valor Global dos serviços (A+B)			xxxxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES (A+B) =



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PLANILHA DE SERVIÇOS - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS

Planilha de Serviços - Verificações Periódicas		
ITEM	DESCRIÇÃO	Periodicidade
1- CABINA		
1.1) Painel de Operação	<p>Geral :</p> <p>a) verificar e eliminar arranhões e amassados ;</p> <p>b) verificar e substituir, se necessário, parafusos de fixação e setas de direção;</p> <p>c) verificar se os botões estão funcionando corretamente e substituir, se necessário, as etiquetas ou módulos dos mesmos.</p>	M
1.2) Iluminação	<p>a) Verificar o funcionamento das lâmpadas, a fixação do subteto ;</p>	M
1.3) Frisos e piso	<p>a) Verificar a fixação, a segurança e amassados;</p> <p>b) verificar a existência de placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica com dados da empresa responsável para contato, Modelo da Plataforma Elevatória e Capacidade e providenciar a reposição das mesmas, caso necessário;</p>	M
1.4) Portas, Corrediças e Chave fim de curso	<p>Portas de Cabina:</p> <p>a) verificar funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e efetuar reposições de parafusos e dobradiças. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento com a coluna. No caso de desalinhamento, deverão ser providenciados ajuste e prumagem das folhas de porta.</p> <p>Corrediças:</p> <p>a) pressionar a parte de baixo das portas, contra a</p>	M

	soleira, para verificar folga excessiva e substituí-las, caso necessário. Chave fim de curso: a) verificar funcionamento, existência de ruídos, limpeza e fixação.	
1.5) Indicador	a) Verificar quebras, fixação, setas, segmentos queimados e substituí-los em caso de necessidade.	M
1.6) Comando Cabineiro	a) Verificar funcionamento do comando para manual ou automático,	M
2 - PAVIMENTO		
2.1) Botões e Indicadores	a) Verificar se o indicador está intacto e sua fixação, funcionamento das setas, segmentos, lâmpadas e botões de chamada e suas substituições, caso seja necessário.	M
2.2) Portas e Soleiras	a) Verificar fixação e amassados da soleira de pavimento, ferragens, ilhós (substituí-los, caso necessário); b) Limpar a parte interior da soleira de pavimento.	M
2.3) Aceleração, Desaceleração e Nivelamento	a) Verificar o nivelamento da Plataforma Elevatória em subida e descida e existência de ruídos. Com controle eletrônico de velocidade máx de = 10 mm (carga de 1 pessoa) .Efetuar os ajustes necessários . b) a aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada da Plataforma Elevatória.	M
2.4) Fechos Eletromecânicos	a) Verificar se há folgas com a Plataforma Elevatória nivelado e desnivelado; b) verificar a integridade física dos contatos elétricos, suportes e mola. Caso seja detectada alguma irregularidade nesses componentes, o pavimento deverá ser interditado e realizadas as substituições dos componentes defeituosos; c) verificar aterramento e efetuar as correções necessárias.	M
3 – PAINEL DE FORÇA E COMANDO		
3.1) Proteções e Conexões (painel de força)	a) Reapertar fiações em geral; b) verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolação e ao estado dos condutores; b) observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Em caso afirmativo, efetuar limpeza e, se necessário, substituições.	B
3.2) Chaves de força	a) Verificar condições dos fusíveis e seus engates. Os mesmos não podem estar curto-circuitados.	M

3.3) Quadro de Comando	<p>a) Reapertar os bornes das fiações em geral;</p> <p>b) verificar desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos relés térmicos e conexões das chaves. Caso necessário, efetuar as substituições necessárias.</p> <p>c) verificar os módulos eletrônicos e unidades de potência;</p> <p>d) remover excesso de poeira com pincel.</p>	M
3.4) Bateria e fonte de luz de emergência	<p>a) Verificar o funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina);</p> <p>b) efetuar a medição da tensão nominal (12 V cc) e substituição necessária, caso o valor medido se encontre fora da tolerância (+ ou – 5%).</p>	M
3.5) Freio e contato	<p>a) Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato e condições das lonas e, caso necessário substituir o contato e as lonas;</p> <p>b) limpar e lubrificar os furos das articulações (proteger o flange);</p> <p>c) ajustar freio eletromecânico;</p> <p>d) verificar a regulagem do contato.</p>	M
3.6) Regulador de velocidade	<p>a) Verificar desgaste da polia (no regulador instantâneo o cabo não pode encostar no fundo do canal);</p> <p>b) verificar ruídos (com o carro em movimento);</p> <p>c) verificar o funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual);</p> <p>d) Limpar e lubrificar. (não lubrificar a borracha)</p>	B
4 -CAIXA DE CORRIDA		
4.1) Estrutura Geral	<p>a) Verificar ruídos e desgastes;</p> <p>b) lubrificação;</p> <p>c) efetuar limpeza.</p>	B
4.2) Limites Superiores	<p>a) Verificar limpeza, fixação e lubrificação. Caso necessário, providenciar substituições necessárias.</p>	M
5 – POÇO		
5.1) Poço	<p>a) Verificar estrutura;</p> <p>b) Efetuar limpeza.</p>	B

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - Petrolina e Salgueiro - TRE/PE.
De: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>
Data: 02/02/2018 09:21
Para: frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - Petrolina e Salgueiro - TRE/PE.

Data: Tue, 30 Jan 2018 12:29:30 -0300

De: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>

Para: golfelevadores@yahoo.com.br <golfelevadores@yahoo.com.br>

Prezados,

Solicito proposta orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória em **Petrolina e em Salgueiro**, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, conforme termo anexo.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: engenharia@tre-pe.jus.br

A proposta deverá ser enviada até o dia **01/02/2018**, às 14h.

Atenciosamente,

Tribunal Regional Eleitoral - TRE-PE
Seção de Engenharia - SEENG - CEA
(81) 3194-9357

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

— Anexos: —

Termo de Referência - Salgueiro e Petrolina.pdf

146KB

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - TRE/PE.
De: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>
Data: 02/02/2018 09:20
Para: frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - TRE/PE.
Data: Thu, 18 Jan 2018 11:13:08 -0300
De: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>
Para: emanuela@wollk.com.br

Prezado,

Solicito proposta orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória em Petrolina e em Salgueiro, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, conforme termo anexo.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: manutencao@tre-pe.jus.br

A proposta deverá ser enviada até o dia 24/01/2018, às 18h.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG
CEA / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

— Anexos: —

Termo de Referência - Salgueiro e Petrolina.pdf

146KB

Assunto: SOLICITAÇÃO PROPOSTA Manutenção Plataformas Elevatórias - TRE - PE
De: Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>
Data: 02/02/2018 12:11
Para: atendimento@elevadoresmaster.com.br
CC: Manutenção <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezados,

Solicito proposta orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória em **Petrolina** e em **Salgueiro**, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, conforme termo anexo.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: manutencao@tre-pe.jus.br

A proposta deverá ser enviada até o dia 07/02/2018, até às 18h.

Atenciosamente,

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Engenharia - SEENG
CEA/SA - TRE-PE - 31949314

— Anexos: —

Termo de Referência - Salgueiro e Petrolina.pdf

146KB

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - TRE/PE.
De: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>
Data: 02/02/2018 09:21
Para: frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - TRE/PE.
Data: Mon, 29 Jan 2018 10:21:37 -0300
De: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>
Para: sergioflorencio@dibasaelevadores.com.br

Sérgio,

Solicito proposta orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória em **Petrolina e em Salgueiro**, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, conforme termo anexo.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: manutencao@tre-pe.jus.br

A proposta deverá ser enviada até o dia 30/01/2018, às 14h.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG
CEA / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

— Anexos: —

Termo de Referência - Salgueiro e Petrolina.pdf

146KB

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - Plataformas Elevatórias - TRE-PE

De: Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>

Data: 02/02/2018 11:46

CC: Manutenção <manutencao@tre-pe.jus.br>

BCC: Suzy Alves <suzy@industrialelevadores.com.br>, "gneves@orona.com.br; rsilva"@orona.com.br, acessplus.recifepe@hotmail.com

Prezados,

Solicito proposta orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória em **Petrolina** e em **Salgueiro**, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, conforme termo anexo.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: manutencao@tre-pe.jus.br

A proposta deverá ser enviada até o dia 07/02/2018, às 18h.

Atenciosamente,

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Engenharia - SEENG
CEA/SA - TRE-PE - 31949314

- Anexos:

Termo de Referência - Salgueiro e Petrolina.pdf

146KB

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - TRE/PE.
De: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>
Data: 02/02/2018 09:20
Para: frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - TRE/PE.
Data: Thu, 18 Jan 2018 11:53:18 -0300
De: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>
Para: dilenia.linden@otis.com

Prezado,

Solicito proposta orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória em Petrolina e em Salgueiro, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, conforme termo anexo.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: manutencao@tre-pe.jus.br

A proposta deverá ser enviada até o dia 24/01/2018, às 18h.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG
CEA / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

— Anexos: —

Termo de Referência - Salgueiro e Petrolina.pdf

146KB

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - TRE/PE.

De : Carlos Eduardo Oliveira Goncalves
<carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>

Ter, 16 de jan de 2018 13:22

 1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - TRE/PE.

Para : manutencao@tre-pe.jus.br

Cco : comercial@btaelevadores.com.br,
deltaelevadoresltda@hotmail.com,
safeelevadoresfinanceiro@gmail.com,
sergioflorencio@dibasaelevadores.com.br,
comercial@egselevadores.com.br,
atendimentope@egselevadores.com.br,
comercial@megaelevadores.com, alex egs
adm <alex.egs.adm@outlook.com>

Prezado,

Solicito proposta orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória em Petrolina e em Salgueiro, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, conforme termo anexo.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: manutencao@tre-pe.jus.br

A proposta deverá ser enviada até o dia 24/01/2018, às 18h.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG
CEÁ / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

 **Termo de Referência - Salgueiro e Petrolina.pdf**
146 KB

Assunto: Fwd: Contrato de manutenção Integral - Plataformas TRE (Petrolina e Salgueiro)
De: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>
Data: 06/02/2018 08:11
Para: frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Contrato de manutenção Integral - Plataformas TRE (Petrolina e Salgueiro)
Data: Mon, 05 Feb 2018 15:40:49 -0200
De: Heberton Eduardo <eduardo@golfelevadores.com.br>
Empresa: Golf Elevadores
Para: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>
CC: oliveira@golfelevadores.com.br, golfelevadores@yahoo.com.br

Prezado Joás, boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo o contrato alterado, sendo um único contrato para as duas plataformas sendo uma em Petrolina e a outra em Salgueiro.

Fico a disposição.

--

Atenciosamente,



Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

— Anexos: —

Proposta de manutenção Integral - TRE - PETROLINA E SALGUEIRO.pdf

101KB

PP.GE-010219-18

PROPOSTA-CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- Integral -

Pelo presente instrumento, **Golf Elevadores Eirele ME**, com sede a Av. Sul Gov. Cid Sampaio, 48, no bairro de São José, em Recife – PE, CEP 50.090-000, CNPJ: 10.433.866/0001-40, aqui denominada **CONTRATADA**, e o cliente abaixo identificado, aqui denominado **CONTRATANTE**, têm justo e acertado firmar o presente **CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**, conforme abaixo discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE: TRE – Tribunal Regional Eleitoral
CNPJ:
ENDEREÇO: Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocê - 56306415
LOCAL: TRE - PETROLINA - PE

PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE:
QUANTIDADE: 01 (um) CAPACIDADE: 250Kg
PARADAS: 02 VELOCIDADE: 6m/min TIPO: Plataforma

1.1 IDENTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: TRE – Tribunal Regional Eleitoral
CNPJ:
ENDEREÇO: Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C, - Centro
LOCAL: TRE - SALGUEIRO - PE

PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE:
QUANTIDADE: 01 (um) CAPACIDADE: 250Kg
PARADAS: 02 VELOCIDADE: 6m/min TIPO: Plataforma

2. TIPO CONTRATO, VALOR E VIGÊNCIA:

- a) TIPO: Assistência Técnica - Integral
- b) VALOR MENSAL INICIAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos e reais)
- c) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato

3. OBJETO DO CONTRATO:

Realização dos serviços de manutenção nos equipamentos descritos no item 1 acima, mediante a execução de serviços de inspeção, limpeza, lubrificação, testes, ajustes, regulagens e reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente e seguro.

3.1) A prestação de serviços nos equipamentos acima mencionados, será sem ônus para o CONTRATANTE em decorrência da substituição das peças descritas no item 7.e. adiante, bem como de óleos para lubrificação de guias e articulações, graxas, além de todo e qualquer material de limpeza. Para os demais materiais e peças não cobertos neste contrato, em caso de necessidade de consumo e/ou de substituição, será apresentado ao CONTRATANTE um orçamento para prévia autorização dos serviços, bem como dos materiais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Durante o seu horário normal de trabalho da **CONTRATADA** (de segunda a sexta-feira das 7:30h às 18:00h), efetuar mensalmente a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** nos equipamentos da casa de máquinas, caixas, poços e pavimentos, procedendo a **INSPEÇÃO, LIMPEZA e LUBRIFICAÇÃO** das partes, peças e componentes da

- plataforma, e, se necessário, TESTES, AJUSTES, REGULAGENS e REPAROS, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico nos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**;
- b) Atender aos CHAMADOS do CONTRATANTE para regularizar anormalidade de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA nos equipamentos, realizando testes, ajustes e regulagens, sem a aplicação de peças, ou, se necessário, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento, que estejam contidas no item 7.e. adiante;
 - c) Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA;
 - d) A CONTRATADA manterá SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS DURANTE 24 HORAS, sendo que, no período das 7:30h às 22:00h o atendimento deverá ocorrer de tal forma a restabelecer a plena operação do equipamento, salvo em casos de necessidade de troca de peças;
 - e) Na hipótese de que a regularização, citada no item "d" acima requiera dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a de 1(um) técnico, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediatamente seguinte, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA;
 - f) Manter Plantão de Emergência das 22:00h às 7:30h, destinado, única e exclusivamente, ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, casos de acidentes ou em casos de paralisação de todos os elevadores do edifício, quando ele estiver mais de 1 (um) elevador.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito, tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança; permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço;
- b) Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixas, poços e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como a penetração e/ou infiltração de água (NBR 7192);
- c) Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como a intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA a qualquer parte das instalações (NBR NM 207), especialmente quanto à abertura das portas dos pavimentos;
- d) Interromper, imediatamente, o funcionamento de qualquer elevador que apresentar irregularidade, ou anormalidade de funcionamento, comunicando, em seguida, o fato à CONTRATADA;
- e) Caberá ao CONTRATANTE os custos para a substituição e/ou reparo dos componentes necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, nos casos de ocorrência de vandalismo, maus tratos, uso indevido, água nos equipamentos e nos casos mencionados no item 10 do presente contrato.
- f) Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à segurança e bom funcionamento dos elevadores;
- g) Tomar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos elevadores; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;
- h) Pagar, no dia do seu vencimento, a prestação dos serviços somente através de boleto bancário, o valor da mensalidade e eventual aplicação de peças e/ou serviços não inclusos neste contrato, vedado qualquer depósito bancário em conta da CONTRATADA. E, não recebendo em tempo hábil o boleto bancário, contatar a CONTRATADA para pagamento da obrigação na data do seu vencimento;
- i) Quando efetuados com atraso, sobre os pagamentos devidos incidirão os seguintes encargos moratórios: correção monetária permitida legalmente e juros de 12% ao ano, ambos calculados proporcionalmente aos dias de atraso, multa de 0,4% ao dia e despesas administrativas e/ou bancárias incorridas na cobrança.

6. DAS LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- a) A GOLF ELEVADORES EIRELE ME zela pela qualidade de peças e componentes utilizados por ela, observando os mais rigorosos critérios de qualidade e procedência. Todas as partes, peças, componentes e fluidos substituídos são devolvidos à empresa para que sejam tomadas as corretas ações de descarte ou recuperação, seguindo os mais rigorosos padrões de controle e proteção ambiental.
- b) A GOLF ELEVADORES EIRELE ME não se responsabiliza por quaisquer intervenções feitas por terceiros que não sejam seus técnicos devidamente credenciados e identificados, seja para quaisquer tipos de mão-de-obra, regulagens, alterações ou aplicação / substituição de partes, peças, fluidos e componentes que não tenham sido adquiridos ou fornecidos em garantia pela GOLF ELEVADORES EIRELE ME.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O presente contrato só terá validade após ser realizada a vistoria do equipamento e depois de concretizadas as possíveis correções, que porventura existirem neste mesmo equipamento.

- b) Os serviços de Assistência Técnica só serão executados pela CONTRATADA, se o CONTRATANTE estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos;
- c) Após a substituição de materiais por conta da CONTRATADA, os materiais substituídos passarão a ser de propriedade da mesma.
- d) Correrá por conta do CONTRATANTE o ônus decorrente de atualizações técnicas ou modificações do equipamento original, mesmo quando exigidos por Órgão Público Competente, limitando-se a obrigação da CONTRATADA à manutenção dos elevadores dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem na linha normal de produção do fabricante da peça.
- e) O presente só inclui a substituição das peças descritas no item 3.1, sendo a autorização e aquisição de responsabilidade do CONTRATANTE.
- f) Os faturamentos das mensalidades, peças, materiais e serviços poderão ser feitos pela GOLF ELEVADORES EIRELE ME., suas filiais, coligadas e subsidiárias.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) O presente contrato é válido pelo prazo de vigência constante no item 2.c., sendo automaticamente prorrogado por igual (is) e sucessivos período (s), se não ocorrer notificação em contrário da parte do CONTRATANTE, ou apresentação de novo contrato pela CONTRATADA, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência original ou de alguma prorrogação ou renovação.

9. DA MULTA

- a) Caso este contrato seja rescindido unilateralmente antes do prazo de vigência estabelecido no item 2.c., a CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA multa equivalente a 1 (um) valor mensal para cada ano que faltar para o término da vigência do contrato.
- b) A multa acima estipulada será paga pela CONTRATANTE independentemente da forma em que for operada a rescisão do contrato (item 10) e ainda será cumulativa com o valor devido nos casos do estabelecido no item 10.a.3

10. RESCISÃO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato poderá ser rescindido:
 - a.1) De imediato, por ambas as partes, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplência de qualquer das partes;
 - a.2) Mediante aviso por escrito, em qualquer outra hipótese, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - a.3) De imediato, por ambas as partes, em qualquer hipótese, mediante aviso por escrito, e o pagamento equivalente a um mês da prestação de serviços ora contratada.
- b) A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data, e as consequentes do item 5.h.
- c) Ocorrendo a rescisão antes do prazo previsto no item 2.c., incidirá a multa prevista no item 9, independentemente da forma que se operar a rescisão.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

- a) À exceção dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da CONTRATADA, fica expressamente estipulado que não caberá qualquer responsabilidade à CONTRATADA por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens, quando nos elevadores ou próximo dele, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras e outras providências que diga respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade do CONTRATANTE por tais fatos;
- b) A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lockout, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes;
- c) Qualquer trabalho ou serviço, por parte da CONTRATADA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, a mesma não será obrigada a efetuar sem a necessária aprovação do respectivo orçamento pelo cliente.

12. TRIBUTOS:

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de Impostos, taxas e contribuições atualmente incidentes sobre a Assistência Técnica ora contratada; porém, correrão por conta do CONTRATANTE quaisquer alterações que venham a ocorrer nas alíquotas dos mesmos, ou com a criação de novos impostos, taxas e contribuições.

13. REAJUSTE:

- a) O valor contratual será reajustado automaticamente, anualmente, ou seja, 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, e obedecida à periodicidade mínima legalmente permitida, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência, e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido;
- b) Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

14. FORO:

- a) Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, para dirimir as ações oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ACEITAÇÃO:

- a) E por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Recife – PE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

Razão Social: Golf Elevadores Eirele Me.
CNPJ: 10.433.866/0001-40

CONTRATANTE

Razão Social: TRE _ Tribunal Regional Eleitoral
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 1

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:
CPF:



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

SOLICITANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRE/PE
CNPJ: 05.790.065/0001-00
A/C: Frederico Moreira Cavalcanti (Seção de Engenharia - SEENG)
ENDEREÇO: AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, 1160, GRAÇAS, 52010-904, RECIFE, PE

OBJETO: Apresentamos proposta orçamentária para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) plataformas elevatórias, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência enviado, no: Fórum Eleitoral de Salgueiro - Plataforma Elevatória hidráulica. Capacidade: 02 (dois) passageiros [350 kg]; Velocidade: 15 m/min; Pavimentos: 02 (dois), instalada na Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C, Centro, Salgueiro, PE e no Fórum Eleitoral de Petrolina - Plataforma Elevatória. Capacidade: 02 (dois) passageiros [250 kg]; Velocidade: 12 m/min; Pavimentos: 02 (dois), instalada na Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n, Vila Mocó, 56306-415, Petrolina, PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL - 12 MESES (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instalado Fórum Eleitoral de Salgueiro	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Global para os serviços (A)			R\$ 24.000,00
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instalado Fórum Eleitoral de Petrolina	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Global para os serviços (B)			R\$ 24.000,00
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para plataforma elevatória, instaladas no fórum Eleitoral de Salgueiro (A) e Petrolina (B).	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Valor Global para os serviços (A+B)			R\$ 48.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Natal, 08 de fevereiro de 2018.


FRANCISCO DAS CHAGAS E SOUSA
Sócio-Diretor | CPF: 107.934.694-00

ELEVADORES MASTER
Representante Legal

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA Manutenção Plataformas Elevatórias - TRE - PE
De: Atendimento <atendimento@elevadoresmaster.com.br>
Data: 08/02/2018 17:39
Para: Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>
CC: Manutenção <manutencao@tre-pe.jus.br>

Segue em anexo, PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, conforme solicitação.

Atenciosamente,



Em 2 de fevereiro de 2018 12:11, Frederico Moreira Cavalcanti <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezados,

Solicito proposta orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória em **Petrolina** e em **Salgueiro**, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, conforme termo anexo.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: manutencao@tre-pe.jus.br

A proposta deverá ser enviada até o dia 07/02/2018, até às 18h.

Atenciosamente,

Frederico Moreira Cavalcanti
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Seção de Engenharia - SEENG
CEA/SA - TRE-PE - 31949314

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

— Anexos: —

PROPOSTA_01 - TRE-PE_08-FEV-18.PDF

75,5KB

MÉDIA

R\$ 26.388,09

MEDIANA

R\$ 9.519,98

MENOR

R\$ 870
FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

SERVIÇO **3557** **INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS**

Porte da Empresa UF

Ano da Compra Modalidade da Compra

Micro Empresa **PE, RN, AL, PB, SE** **2017** **Pregão**

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00052/2016	00016	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$870,00	ELEVADORES MASTER LTDA - ME	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	23/05/2017
00052/2016	00018	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$900,00	ELEVADORES MASTER LTDA - ME	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	23/05/2017
00052/2016	00020	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$900,00	ELEVADORES MASTER LTDA - ME	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	23/05/2017
00082/2017	00001	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$6.500,00	ELEVADORES MASTER LTDA - ME	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	01/11/2017
00082/2017	00002	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$6.590,00	ELEVADORES MASTER LTDA - ME	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	01/11/2017
00012/2017	00006	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$8.199,96	ELEVADORES MASTER LTDA - ME	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO	20/06/2017
00012/2017	00005	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$8.499,96	ELEVADORES MASTER LTDA - ME	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO	20/06/2017

Relatório gerado dia: 09/02/2018 às 11:09
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00245/2017	00002	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$8.650,00	ACESSE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO EIRELI - ME	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393029 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO	25/07/2017
00012/2017	00007	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$10.389,96	ELEVADORES MASTER LTDA - ME	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO	20/06/2017
00012/2017	00009	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$11.299,92	ELEVADORES VERSATIL LTDA - ME	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO	20/06/2017
00052/2016	00021	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$16.949,92	ELEVADORES MASTER LTDA - ME	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	23/05/2017
00066/2017	00001	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$17.700,00	ELEVADORES VERSATIL LTDA - ME	JUSTICA ELEITORAL	070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	13/02/2017
00066/2017	00002	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$17.859,96	ELEVADORES VERSATIL LTDA - ME	JUSTICA ELEITORAL	070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	13/02/2017
00012/2017	00008	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$51.999,84	ELEVADORES VERSATIL LTDA - ME	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO	20/06/2017
00003/2017	00001	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$57.999,96	ELEVADORES VERSATIL LTDA - ME	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	04/04/2017
00245/2017	00001	Pregão	3557	NAO SE APLICA	SERVIÇO	1	R\$196.900,00	ACESSE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO EIRELI - ME	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393029 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO	25/07/2017

INFORME CPF : _____

INFORME CGC : 15026942 (RADICAL)

PF1-AJUDA PF3-SAI

(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 15026942



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

GNPJ / CPF: 15.026.942/0001-16 Validade do Cadastro: 08/10/2018
Razão Social / Nome: ELEVADORES VERSATIL LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 25313 - Recife PE
Unidade Cadastradora: 170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE
Atividade Econômica: 4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Endereço: RUA JOAO LIRA 119 1 ANDAR SALA 02 - Recife - PE
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do Histórico)
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	05/04/2018	
FGTS	Validade:	28/02/2018	
INSS	Validade:	05/04/2018	
Trabalhista	Validade:	13/08/2018	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2018
Receita Municipal	Validade:	08/04/2018

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 4.36; LG = 2.96; LC = 2.96

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Emitido em: 15/02/2018 15:00

CPF: 861.765.874-68 Nome: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONCALVES

Ass: _____

1 de 1